



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

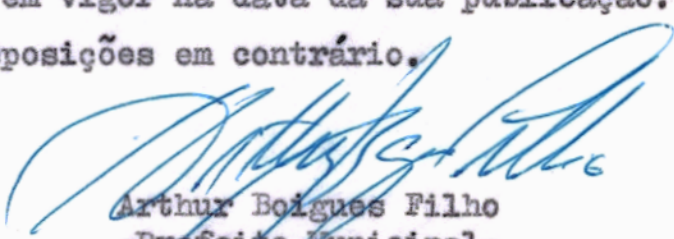
LEI Nº 1.160/77.-

- de 17 de Outubro de 1977.-

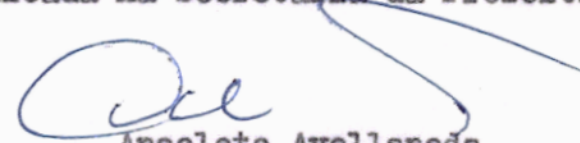
Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a Construção de Logradouro Turístico, Balneário.

Eu, ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo visando a construção de Logradouro Turístico, em terreno situado no Balneário de Alvares Machado, no Córrego do Limoeiro, divisa com o Município de Presidente Prudente, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$250.000,00===(duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para o fim colimação e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.
- Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.
- Artigo 3º - Ocorrendo a hipóteses de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Arthur Boigues Filho
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secretário